

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 013/2026 - Processo nº 044/2026

Ao(s) 5 dia(s) do mês de Junho do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Luiz Gustavo de Assis Sousa do(a) Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.591/0001-10, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Contratação de Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 9:53:14 AM do dia 15 de Junho de 2026

Objeto do Edital: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	33.702.906/0001-07
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	36.720.178/0001-54
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	66.599.637/0001-54
ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	27.055.729/0001-11
BRB ENGENHARIA LTDA	66.542.943/0001-54
CAJU CONSTRUÇÕES LTDA	61.752.272/0001-32
CLEITON DIAS D SANTOS LTDA	19.130.958/0001-25
construtora dias carvalho ltda	53.273.329/0001-92
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	40.572.371/0001-62
Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços LTDA	17.302.916/0001-07
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	28.101.445/0001-87
CRC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	36.426.568/0001-16
Dias construções ltda	19.417.511/0001-31
FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	10.786.555/0001-64
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	39.998.443/0001-59

JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	36.635.802/0001-15
JOSE CAIO C DE MOURA	30.320.224/0001-41
JOSE CELIO DE BRITO CONSTRUTORA LTDA	48.713.699/0001-63
LUCAS SOUSA DA SILVA LTDA	40.900.044/0001-92
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	47.075.407/0001-41
OSM ENGENHARIA LTDA	66.440.211/0001-53
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.372.068/0001-25
RS PRIME CONSTRUÇOES LTDA	41.663.278/0001-26
SM SERVICOS LTDA	40.936.989/0001-64
TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA	45.784.922/0001-75

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Pedreiro com encargos complementares

Quantidade: 4.300	Preço unitário: R\$ 24,50	Valor Final: R\$ 105.350,00	Marca/Modelo:
-------------------	---------------------------	-----------------------------	---------------

Item nº 2 - Objeto: Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares

Quantidade: 3.200	Preço unitário: R\$ 20,25	Valor Final: R\$ 64.800,00	Marca/Modelo:
-------------------	---------------------------	----------------------------	---------------

Item nº 3 - Objeto: Gesseiro com encargos complementares

Quantidade: 3.000	Preço unitário: R\$ 24,00	Valor Final: R\$ 72.000,00	Marca/Modelo:
-------------------	---------------------------	----------------------------	---------------

Item nº 4 - Objeto: Jardineiro com encargos complementares

Quantidade: 3.250	Preço unitário: R\$ 21,75	Valor Final: R\$ 70.687,50	Marca/Modelo:
-------------------	---------------------------	----------------------------	---------------

Item nº 5 - Objeto: Soldador com encargos complementares

Quantidade: 3.200	Preço unitário: R\$ 27,00	Valor Final: R\$ 86.400,00	Marca/Modelo:
-------------------	---------------------------	----------------------------	---------------

Item nº 6 - Objeto: Servente com encargos complementares

Quantidade: 4.300	Preço unitário: R\$ 19,88	Valor Final: R\$ 85.484,00	Marca/Modelo:
-------------------	---------------------------	----------------------------	---------------

Item nº 7 - Objeto: Telhadista com encargos complementares

Quantidade: 3.000	Preço unitário: R\$ 24,25	Valor Final: R\$ 72.750,00	Marca/Modelo:
-------------------	---------------------------	----------------------------	---------------

Item nº 8 - Objeto: Pintor com encargos complementares

Quantidade: 3.200	Preço unitário: R\$ 26,21	Valor Final: R\$ 83.872,00	Marca/Modelo:
-------------------	---------------------------	----------------------------	---------------

Item nº 9 - Objeto: Calceteiro com encargos complementares

Quantidade: 3.200	Preço unitário: R\$ 22,25	Valor Final: R\$ 71.200,00	Marca/Modelo:
-------------------	---------------------------	----------------------------	---------------

Item nº 10 - Objeto: Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares

Marca/Modelo:

Quantidade: 3.200

Preço unitário:R\$ 28,50

Valor Final:R\$ 91.200,00

Item nº 11 - Objeto: Tratorista com encargos complementares

Quantidade: 3.000

Preço unitário:R\$ 27,70

Valor Final:R\$ 83.100,00

Marca/Modelo:

Item nº 12 - Objeto: Aux de serviços gerais com encargos complementares

Quantidade: 4.300

Preço unitário:R\$ 17,01

Valor Final:R\$ 73.143,00

Marca/Modelo:

Item nº 13 - Objeto: Azulejistas com encargos complementares

Quantidade: 3.200

Preço unitário:R\$ 25,25

Valor Final:R\$ 80.800,00

Marca/Modelo:

Item nº 14 - Objeto: Carpinteiro com encargos complementares

Quantidade: 3.100

Preço unitário:R\$ 21,49

Valor Final:R\$ 66.619,00

Marca/Modelo:

Item nº 15 - Objeto: Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares

Quantidade: 3.100

Preço unitário:R\$ 18,25

Valor Final:R\$ 56.575,00

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 1.163.980,50

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CRC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	Participante 9058	36.426.568/0001-16	R\$ 1.474.425,50	R\$ 1.163.980,50	Sem Marca	Sim
Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços LTDA	Participante 3290101	17.302.916/0001-07	R\$ 1.530.109,00	R\$ 1.117.424,88	Sem Marca	Sim
FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	Participante 994659	10.786.555/0001-64	R\$ 1.528.079,00	R\$ 1.132.944,67	Sem Marca	Sim
CLEITON DIAS D SANTOS LTDA	Participante 4302409227	19.130.958/0001-25	R\$ 1.164.460,00	R\$ 1.163.000,00	Sem Marca	Não
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 8750913575	36.635.802/0001-15	R\$ 1.194.880,50	R\$ 1.194.880,50	Sem Marca	Sim
ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	Participante 5736	27.055.729/0001-11	R\$ 1.551.979,00	R\$ 1.240.273,50	Sem Marca	Sim
ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Participante 882279	33.702.906/0001-07	R\$ 1.545.876,50	R\$ 1.256.448,00	Sem Marca	Não
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 7810670	66.599.637/0001-54	R\$ 1.551.979,00	R\$ 1.280.000,00	Sem Marca	Sim
BRB ENGENHARIA LTDA	Participante 7279220776	66.542.943/0001-54	R\$ 1.396.802,00	R\$ 1.290.413,20	Sem Marca	Sim
CAJU CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 11569670	61.752.272/0001-32	R\$ 1.551.979,00	R\$ 1.294.979,00	Sem Marca	Sim
AMORIM						

EMPREENDIAMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 4125621254	36.720.178/0001-54	R\$ 1.551.979,00	R\$ 1.295.000,00	Sem Marca	Sim
RS PRIME CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 5029	41.663.278/0001-26	R\$ 1.551.979,00	R\$ 1.295.898,90	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIAMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 7162369	31.372.068/0001-25	R\$ 1.551.979,00	R\$ 1.300.000,00	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 04758	66.440.211/0001-53	R\$ 1.300.376,50	R\$ 1.300.376,50	Sem Marca	Sim
TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA	Participante 6840785068	45.784.922/0001-75	R\$ 1.551.979,00	R\$ 1.303.662,35	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 27566346	40.572.371/0001-62	R\$ 1.561.729,00	R\$ 1.312.469,80	Sem Marca	Sim
JOSE CELIO DE BRITO CONSTRUTORA LTDA	Participante 735301691	48.713.699/0001-63	R\$ 1.551.979,00	R\$ 1.312.569,80	Sem Marca	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 45942	28.101.445/0001-87	R\$ 1.318.959,50	R\$ 1.318.959,50	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 6271	47.075.407/0001-41	R\$ 1.318.962,50	R\$ 1.318.962,50	Sem Marca	Sim
SM SERVIÇOS LTDA	Participante 134324	40.936.989/0001-64	R\$ 1.551.979,00	R\$ 1.334.701,94	Sem Marca	Sim
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 4836	39.998.443/0001-59	R\$ 1.334.716,00	R\$ 1.334.716,00	Sem Marca	Sim
JOSE CAIO C DE MOURA	Participante 9130067569	30.320.224/0001-41	R\$ 1.551.979,00	R\$ 1.365.741,52	Sem Marca	Sim
LUCAS SOUSA DA SILVA LTDA	Participante 85218811	40.900.044/0001-92	R\$ 1.551.979,00	R\$ 1.400.000,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
construtora dias carvalho ltda	Participante 681186	53.273.329/0001-92	R\$ 1.529.373,00	R\$ 1.117.424,87	Sem Marca	Sim
Justificativa						
O referido licitante não reespecificou os preços dentro do prazo estabelecido, impossibilitando a continuidade do certame						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Dias construções ltda	Participante 20703292	19.417.511/0001-31	R\$ 1.527.898,00	R\$ 1.117.398,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
A empresa não apresentou os documentos dentro prazo estabelecido						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
BRB ENGENHARIA LTDA	Participante 7279220776	66.542.943/0001-54	05/06/2026 - 10:10:28	
Motivação do Recurso				
O Licitante BRB ENGENHARIA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro	Luiz Gustavo de Assis Sousa	15/06/2026 - 09:29:56	Negado
Justificativa				
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	15/06/2026 - 09:46:22	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
CAJU CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 11569670	61.752.272/0001-32	05/06/2026 - 10:12:47
Motivação do Recurso			
O Licitante CAJU CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			

CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro	Luiz Gustavo de Assis Sousa	15/06/2026 - 09:28:38	Negado
Justificativa				
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	15/06/2026 - 09:45:05	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
AMORIM EMPREENDIAMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 4125621254	36.720.178/0001-54	05/06/2026 - 10:15:47
Motivação do Recurso			
O Licitante AMORIM EMPREENDIAMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro	Luiz Gustavo de Assis Sousa	15/06/2026 - 09:29:01	Negado
Justificativa				
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	15/06/2026 - 09:45:17	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 7162369	31.372.068/0001-25	05/06/2026 - 10:16:58
Motivação do Recurso			
O Licitante REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro	Luiz Gustavo de Assis Sousa	15/06/2026 - 09:29:32	Negado
Justificativa				
Considerando que a referida empresa, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório e encaminho a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e demais providências cabíveis				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	15/06/2026 - 09:45:57	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público				

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

Luiz Gustavo de Assis Sousa

Pregoeiro

Marcio Costa Teles

Equipe de Apoio



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Ata da Sessão	DATA DE EMISSÃO 15/06/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Massapê do Piauí	EMITIDO POR Wilton Coutinho Silva

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN - TVSI - G4YR**Validação Online**

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-TVSI-G4YR>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.